

## Constituição de Associação

1  
Sofia Ferreira  
Teixeira

AP

Primeiro: SOFIA LUISA SOARES FERREIRA NUNES TEIXEIRA, solteira, maior, natural da freguesia de Antas (extinta), concelho de Vila Nova de Famalicão, residente em Rua Lino José Sousa Ferreira, Número 136, 4.º Dt.º, Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 248948237. \_\_\_\_\_

Segundo: SIMÃO PEDRO TEIXEIRA SA, solteiro, maior, natural da freguesia de Anta (extinta), concelho de Espinho, residente em Rua 31, Número 1213, r/c, Esq.º Frente, ESPINHO, contribuinte nº 231729537. \_\_\_\_\_

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes: \_\_\_\_\_

### Artigo 1.º

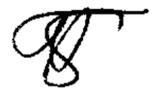
#### Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação PHYSIKUP - NÚCLEO DE FÍSICA, ENGENHARIA FÍSICA E ASTRONOMIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO, e tem a sede na Rua do Campo Alegre - Departamento de Física e Astronomia da FCUP, Número 687, Porto, freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho de Porto e constitui-se por tempo indeterminado. \_\_\_\_\_
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 514420855 e o número de identificação na segurança social 25144208550. \_\_\_\_\_

### Artigo 2.º

#### Fim

A associação tem como fim : Fomentar o empreendedorismo e a inovação científico-tecnológica na sociedade portuguesa. \_\_\_\_\_



44

### **Artigo 3.º** Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente: \_\_\_\_\_

a) a joia inicial paga pelos sócios; \_\_\_\_\_

b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; \_\_\_\_\_

c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais; \_\_\_\_\_

d) as liberalidades aceites pela associação; \_\_\_\_\_

e) os subsídios que lhe sejam atribuídos. \_\_\_\_\_

### **Artigo 4.º** Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal. \_\_\_\_\_

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 1 ano(s). \_\_\_\_\_

### **Artigo 5.º** Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. \_\_\_\_\_

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º



*[Handwritten signature]*

a 179º. \_\_\_\_\_

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas atas. \_\_\_\_\_

**Artigo 6.º**  
Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados. \_\_\_\_\_

2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele. \_\_\_\_\_

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a intervenção de Presidente ou Vice-Presidente e outro membro da Direção. \_\_\_\_\_

**Artigo 7.º**  
Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados. \_\_\_\_\_

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. \_\_\_\_\_

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

**Artigo 8.º**

Admissão e exclusão



4  
94

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. \_\_\_\_\_

## Artigo 9.º

### Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados. \_\_\_\_\_

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 26 dias do mês de Junho de 2017

· Sofia Luísa Soares Ferreira Nunes Teixeira  
· Simão Pedro Teixeira Sá

Reconheço as assinaturas supra de Sofia Luísa Soares Ferreira Nunes Teixeira, portadora do C.C. 14574784 0ZY6, emitido pela República Portuguesa e válido até 2017/11/19 e de Simão Pedro Teixeira Sá, portador do C.C. 14652617 1ZY1, emitido pela República Portuguesa e válido até 2019/10/02, feitas pelos próprios na minha presença, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição dos referidos documentos de identificação. \_\_\_\_\_

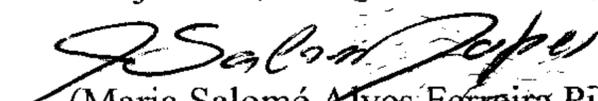
Foi consultado o certificado de admissibilidade n.º 2017020593, com o código de acesso 7261-2661-0525, emitido pelo RNPC em 15-05-2017 e válido até 16-08-

5  
Lúcia Ferreira  
Teixeira

2017. \_\_\_\_\_

Conservatória do Registo Comercial do Porto, em 26/06/2017. \_\_\_\_\_

A Ajudante,

  
(Maria Salomé Alves Ferreira Pinto Lopes)

